



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1056 de 19 de abril de 2023.

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO  
ECONÔMICO FINANCEIRO  
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 226/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 143/2021, MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADO:** Gabriel Sanches Alves Gomes Lage-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.875.880/0001-89.

Fica acrescido o valor de R\$ 96.036,29 (noventa e seis mil, trinta e seis reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 443.367,72 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 888041/2019.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 298/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LUCILÉIA DIAS SANTIAGO DE MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **08/05/2023 a 06/06/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 18 de abril de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 299/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **2º (segundo) quinquênio**, ao servidor **JOMAR EUZÉBIO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visto 10 (dez) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 300/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **RESCINDIR**, a partir de 03/04/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **JANUÁRIA TEIXEIRA NUNES DE OLIVEIRA** para exercício do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1056 de 19 de abril de 2023.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 301/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 12/04/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora NÚBIA IZIDÓRIO DOS SANTOS para exercício do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 302/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 03/04/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora NÁGILA OLIVEIRA SAIPI para exercício do cargo de PROFESSOR II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 303/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 02/04/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e o servidor NESTOR GOMES DE OLIVEIRA para exercício do cargo de GARI, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1056 de 19 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 304/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 02/04/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e o servidor LEANDRO FERREIRA DE FREITAS para exercício do cargo de SERVENTE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 305/2023**

*“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora SAMMY OLIVEIRA SOUZA REIS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.053.036-\*\*, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SEÇÃO, a partir de 02/04/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 306/2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Seção e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora SAMMY OLIVEIRA SOUZA REIS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.053.036-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SEÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, a partir de 04/04/2023.

**Art. 2º.** A servidora ora nomeada poderá optar pela percepção do salário de seu cargo efetivo acrescido da gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) em razão do exercício de cargo em comissão, com fulcro no art. 98 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 307/2023**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1056 de 19 de abril de 2023.

=====  
*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 04/04/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **HELENN SANGLARD HASTENREITER** para exercício do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 308/2023**

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **THAÍS BOECHAT DE LIMA BASTOS**, ocupante do cargo de

**ASSESSORA DE ENGENHARIA**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, a partir de **10/04/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 309/2023**

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Paternidade formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença no Art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS** ao servidor **IVALDO MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **11/04/2023 a 15/04/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 310/2023**

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1056 de 19 de abril de 2023.

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **LHARA MANUELA RIBEIRO DE PAIVA HUBNER MOREIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de **13/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 311/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RESCINDIR**, a partir de 04/04/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **EDUARDO VAZ DE RESENDE** para exercício do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 312/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RESCINDIR**, a partir de 02/04/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **CLEIDE MARQUES DA SILVA** para exercício do cargo de **SERVENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de abril de 2023.

Lajinha/MG, 19 de abril de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal